



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.847/98 DE 15 DE JUNHO DE 1998

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FORNECER COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA), À POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível, tipo gasolina, mensalmente ao Departamento de Polícia Judiciária (Polícia Civil) do município de Baixo Guandu/ES, conforme dotação orçamentária abaixo:

021.00 - GABINETE DO PREFEITO:
021.01-Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 03.07.020.2.002,
Elemento: 3.120.00

Artigo 2º- As despesas para fazer face à presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementá-la na forma da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, c/c, o artigo 110 da Lei n.º 1.380/90 (LOM), de 05 de abril de 1990.

Artigo 3º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 1998.


ELICI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
em 15/06/98


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. M. de Adm. e Finanças